



ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO CRIADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO COMPLEMENTAR, instituído pelo Decreto Municipal n. 9.910 de 05 de agosto de 2021, realizada no dia 31 de agosto de 2021.

A reunião teve início às 14h00min na sala de reuniões da Secretaria Geral de Governo, no sétimo andar do paço Municipal, contando com a presença dos seguintes membros: Clairton Rodrigues da Fé (IAPS), matrícula 44095; Jeisson Andrei de Vargas Rex (SAÚDE), matrícula 2556; Natália Vanoni Mombach (ADMINISTRAÇÃO), matrícula 84212; Nelson Luiz da Silva (SGG), matrícula 55348; Mateus Tiago Fuhr Muller (SEMAE), matrícula 50556; e Felipe Diego da Silva (CEPROL), matrícula 85450. Ausentes os seguintes membros, com faltas justificadas: Joao Felipe Moreira (PGM), matrícula 85277; Paulo Alberto da Silva (CÂMARA DE VEREADORES), matrícula 43; Janaina Daitx da Costa (MUNICIPÁRIOS), matrícula 80918; Marinei Oliveira da Rosa (FAZENDA), matrícula 54893; Gilberto Stark (HOSPITAL CENTENÁRIO), matrícula 4998.

O grupo iniciou debatendo sobre as apresentações das organizações RSPREV, Banco do Brasil e BANRISUL. Foram realizados comparativos entre as propostas de trabalho das instituições, a fim de se averiguar formas de elaboração do instrumento do processo seletivo. E destacamos que, por exemplo, o RSPREV exige um valor de aporte inicial, enquanto as instituições financeiras não exigem. Assim como também destacamos que o RSPREV atende apenas os servidores efetivos, enquanto os bancos atendem a todos os servidores do ente público, independente da forma de vínculo.

Em seguida, debatemos sobre as formas de adesão. Concluímos que Legislativo e Executivo devem realizar adesões próprias. O Executivo deverá realizar a sua adesão abarcando a administração direta e a indireta em um único instrumento.

Debatemos, também, sobre as formas de adesão dos servidores ao RPC. E o grupo continua acreditando que o ideal é de que os servidores é que tenham de aderir por meio de manifestação de vontade, de modo que não se entenda adequada a compulsoriedade.

Em seguida, o colega Clairton apresentou um modelo de minuta do projeto de lei da Secretaria da Previdência. E da leitura da minuta, que elegemos como adequada para seguir como modelo de criação do nosso projeto de lei, assim concluímos:

- a) No Art. 5º, alteraremos o prazo para “a qualquer tempo”. A compensação a que alude o dispositivo ficará para legislação própria regulamentar;
- b) No Artigo 10, mantemos os incisos IV e V, que foram objeto de nosso debate;
- c) Manteremos o Artigo 11 em nosso projeto tal como consta na minuta, conforme o nosso debate;
- d) O Artigo 13 será modificado em totalidade, para assim constar em nosso projeto: “Serão inscritos mediante anuência prévia a qualquer tempo”. E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

devemos incluir dispositivos no nosso projeto no sentido de que não haverá aporte no período não aderido, assim como também não haverá aporte retroativo.

- e) O Artigo 15 da minuta da Secretaria da Previdência será substituído, em nosso projeto, pelo Artigo 13 do modelo do RSPREV, com as nossas adaptações;
- f) Quanto ao §2º do Artigo 15, Clairton explicou o motivo pelo qual se tem tratado o valor de 7,5% como índice médio, dizendo que de acordo com os cálculos atuariais realizados pela Secretaria da Previdência dão conta de que uma contribuição de 30 a 40 anos na importância de 15% da renda de um sujeito lhe proporciona, ao final do período, uma renda equivalente a 80% de sua remuneração;
- g) Quanto ao Art. 19, decidimos modificar a sua redação para assim constar: “os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar após expressa e prévia anuência conferidas pelos mesmos”;
- h) E quanto ao valor de aporte inicial, decidimos por deixar que caso se identifique a necessidade, legislação futura o regulamentará;

Por fim, debatemos e definimos que até a próxima reunião deveremos ter o texto básico do projeto de lei e os parâmetros mínimos do edital prontos. Com isso, o que se pretende é que como resultado da próxima reunião tenhamos o projeto básico do processo seletivo pronto, a fim de que seja encaminhado à SECOL para iniciar os seus procedimentos.

Posto tudo isso e findados os debates, o coordenador agradeceu a todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h30min e a ata lavrada, após lida e aprovada, será assinada por mim, Coordenador do Grupo de Trabalhos Sr. Nelson Luiz da Silva e secretariado pelo Sr. Mateus Tiago Fuhr Muller.

Nelson Luiz da Silva (SGG)

matrícula 55348